LEI Nº 2.556/85

CRIA CARGO DE LABORATORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o cargo de Laboratorista no quadro de pessoal do Município de Conselheiro Lafaiete.

ART. 2º - O profissional contratado para ocupar o cargo prestará serviços junto ao setor de Assistência Médica Municipal.

ART. 3º - A remuneração do cargo criado é de CR$ 1.002.046 (hum milhão e dois mil, quarenta e seis cruzeiros), mensal.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 1985.

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal